

## Vida Nova

### Sindicatos e centrais de trabalhadores

"Como ficará a formação de Sindicatos após a promulgação da Constituição?" Francisco José Gomes Côrtes, Presidente da Associação Profissional do Comércio Varejista de Leopoldina (Leopoldina — MG).

"(...) Portanto, segundo entendo, não podem subsistir com funcionamento legal a CUT, a CGT e a USI." Antônio Monteiro (Rio).

As cartas levantam algumas questões do novo sistema sindical brasileiro. É preciso começar esclarecendo que existem duas esferas diferentes há muito tempo discutidas: uma, é a da liberdade e autonomia sindicais em contraposição ao seu atrelamento ao Estado; outra, é a do sistema sindical em si mesmo, isto é, unicidade ou pluralidade, se pode haver apenas um sindicato por categoria e base territorial ou mais de um.

A nova Constituição enfatiza a liberdade sindical. Desatrela o sindicato do Estado. Este não mais vai poder intervir naquele. Mantém, todavia, o princípio da unicidade: pode haver apenas uma entidade sindical por categoria e base territorial, sendo que esta não pode ser menor do que o município.

Diz a Constituição que "a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical." Portanto, as chamadas "cartas sindicais" devem desaparecer e dar lugar a uma mera formalidade de registro, uma vez formado o sindicato. Com isto, está sendo respondida a pergunta dos leitores que organizaram a Associação Profissional do Comércio Varejista de Leopoldina e aguardam há tempo a carta sindical do Ministério do Trabalho. Após a promulgação da Constituição é de se esperar que o registro seja mais ou menos automático.

Pela nova norma os sindicatos formam-se livremente, desde que não infrinjam a restrição de um por categoria no município. Categorias que estão juntas podem se desmembrar em sindicatos e aquelas organizações que hoje abrangem vários municípios podem se repartir em sindicatos de cada município, de acordo com a vontade livre dos empregadores ou trabalhadores que as integram.

A questão levantada pelo Antônio merece uma observação preliminar: as centrais sindicais organizaram-se de forma independente da lei. Hoje, elas já seriam ilegais. São entidades de fato, que se afirmam pela sua força social, mas, que não têm amparo na legislação vigente. De uns tempos para cá, além de respeitadas à distância pelos organismos do Estado, passaram a ser reconhecidas por estes, até interlocutoras.

Analisando o texto da futura Constituição, esse tipo de organização continua sem previsão legal. Elas terão um papel político de articulação, sem o amparo das normas protetoras da vida sindical. Por exemplo: um dirigente sindical tem certos tipos de garantia, estabilidade no emprego. Um dirigente de central sindical não seria alcançado por essa proteção.

Seria até possível uma interpretação que permitiria a legalização de uma central ou confederação, mas nesse caso levaria à ilegalidade das outras pelo princípio da unicidade. Dois caminhos existem, pois, para o atuante movimento dos trabalhadores: ou eles vão se unificar numa única grande entidade ou manter as hoje existentes sem serem reconhecidas como entidades sindicais.

É de se lembrar que a Constituição consagra o direito de associação sem qualquer restrição, a não ser que não tenha fins ilícitos e não seja de caráter paramilitar. Portanto, como associações, CUT, CGT e USI podem existir. Elas não terão é o reconhecimento constitucional e legal de "organizações sindicais" e as competências, atribuições, garantias e especificidades destas. O exemplo da Polônia, com o sindicato Solidariedade, deve ser lembrado: a lei não anula movimentos sociais.

### Licença à gestante

"Gostaria de saber como fica a condição de uma segurada que, no momento da promulgação da Constituição, esteja em licença-maternidade." Arié Amitay (Rio) "Minha esposa está em licença-gestante desde 1º/8/88; terá direito aos 120 dias?" Cláudio Araújo (Rio).

Retorna o assunto a respeito da licença à gestante, já abordado nesta coluna em 12/9. Naquela oportunidade foi dito que quem entrar em licença-gestante após a promulgação terá direito aos 120 dias. É foi manifestada a dúvida a respeito de quem já esteja em licença na data da promulgação. Após reflexão sobre o assunto, concluiu que a interpretação deva ser a da extensão do benefício, que está sendo usufruído no momento da promulgação. Mas é questão controversa.

O direito da gestante à licença é um direito social fundamental, ligado à relação de trabalho. Ele é independente da função que venha a ser exercida pela Previdência Social neste assunto. Portanto, se a Previdência demorar a regulamentar sua participação, nem por isso a licença deixará de ser direito auto-aplicável, arcando sozinho o empregador com os ônus da sua extensão para 120 dias.

João Gilberto Lucas Coelho

Dúvidas sobre a nova Constituição podem ser esclarecidas através de consulta ao JORNAL DO BRASIL, seção Cartas — Vida Nova — Avenida Brasil, 500, 6º andar, Cep 20.949

# Comunista imprimiu a Carta

Cinco primeiros exemplares não comovem gráfico

Tereza Cardoso

**B**RASÍLIA — O homem que coordenou a confecção, composição, impressão e encadernação da nova Constituição do Brasil na Gráfica do Senado é bisneto de escravos, militante comunista, e usa um nome comprado. O técnico tipográfico Miguel Arcaño Batista, 54 anos, teve um avô chamado apenas Manoel que, ao comprar a carta de alforria, adquiriu também o sobrenome Batista. Ontem, o neto de Manoel entregou, em capas verdes e letras douradas, os primeiros cinco volumes da nova Carta do país, sem nenhuma emoção.

"Eu fui envelhecido em barris de decepção. As lágrimas, eu as choro de outra maneira", disse ele, usando um guarda-pó marron, frente a um linotipo, lembrando que também imprimiu a emenda constitucional de 1969: Irônico, ele afirma que aquela Carta demorou mais tempo para ser impressa que para ser escrita. "Foi editada à noite e, de manhã, estava aqui para ser encadernada. O processo da nova Constituição, pelo menos, foi mais inovador", afirma ele. Como todo comunista, Miguel Batista acredita que o mundo marcha para o socialismo e argumenta com uma sociologia familiar, baseada na sua própria experiência.

"Para o meu avô, um homem podia ser propriedade de outro pela simples diferença na pigmentação da pele. Para nós, isso é um absurdo. Hoje, eu sou proprietário de uma casa e o meu vizinho não é. No futuro, nós também não vamos achar isso normal", explica ele. Em nome desse comunismo, Miguel Batista, conhecido na gráfica como seu Miguelzinho, dividiu em grupos o trabalho de impressão da nova Carta. "Aqui, a gente não diz eu faço, mas nós fazemos", ensina ele. Conseguir a opinião de Miguel Batista sobre a nova Constituição é difícil, porque ele diz que militante comunista não faz julgamento, só constatações.

Ele constata que a carta de 1988 tem uma diferença fundamental de sua antecessora de 1946. Aquela dizia que "todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido." O texto que será promulgado amanhã proclama que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". Na avaliação de seu Miguelzinho, isso significa que ele, como cada um dos 130 milhões de brasileiros, deterrão uma fração de poder no país. Ele não gostou de uma coisa: de a Constituição invocar o nome de Deus no seu preâmbulo, argumen-



Miguel acha que a Carta foi seu último trabalho

tando que a própria Bíblia manda separar o que é de Deus e o que é de César. "É evidente que esse texto constitucional brasileiro não é assunto de Deus, mas de César", sentencia Miguel Batista.

A nova Constituição permitirá a seu Miguelzinho tomar duas iniciativas im-

possíveis pelo texto constitucional anterior: aposentar-se com proventos iguais aos que recebe na atividade e manter-se filiado ao Sindicato dos Tipógrafos. Com um salário de Cz\$ 300 mil, Batista foi jornalista em Natal (RN) na infância e acha que a impressão da nova Carta foi seu último trabalho.

## Prefácio exalta a coragem

Depois de apelidar a nova Carta de "Constituição Cidadã", de "Constituição da Primavera" e de "Constituição do Brasil Real" nas diversas respostas que deu, sempre que a Constituinte sofria algum tipo de agressão, o deputado Ulysses Guimarães finalmente encontrou seu nome definitivo: "Constituição Coragem". É este o título do prefácio que redigiu para a Constituição. O texto é o seguinte:

"O homem é o problema da sociedade brasileira, sem salário, analfabeto, sem saúde, sem casa, portanto sem cidadania.

A Constituição luta contra os bolsões de miséria que envergonham o país.

Diferentemente das sete Constituições anteriores, começa com o homem.

Gráficamente testemunha a primazia do homem, que foi escrita para o homem, que o homem é seu fim e sua esperança. É a Constituição cidadã.

Cidadão é o que ganha, come, sabe, mora, pode se curar.

A Constituição nasce do parto de profunda crise que abala as instituições e convulsiona a sociedade.

Por isso mobiliza, entre outras, novas forças para o exercício do governo e a administração dos impasses. O governo será praticado pelo Executivo e o Legislativo.

Eis a inovação da Constituição de 1988: dividir competências para vencer dificuldades, contra a ingovernabilidade concentrada em um, possibilita a governabilidade de muitos.

É a Constituição coragem.

Andou, imaginou, inovou, ousou, abriu, viu, destruiu tabus, tomou partido dos que só se salvam pela lei.

A Constituição durará com a democracia e só com a democracia sobreviverá para o novo a dignidade, a liberdade e a justiça."